

caberá recurso, dirigido à Comissão Recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, ou seja, nos dias 28 de agosto e 31 de agosto de 2026, conforme cronograma do Anexo III.

3.7. Na hipótese de desclassificação de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, nos termos do item 7.4 do Edital nº 001/2025, e, na sua falta, revertida à ampla concorrência, Página2GABINETE DO PREFEITO item 7.5.

3.8. O comparecimento à sessão de heteroidentificação é ônus exclusivo do candidato, correndo às suas expensas as despesas de deslocamento, na forma do item 15.22 do Edital nº 001/2025.

4 — DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os candidatos convocados deverão comparecer PESSOALMENTE, ou por procurador com poderes específicos e firma reconhecida, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Martinópolis, situado na Avenida Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis/CE, CEP 62.450-000, no prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, ou seja, no período de 10 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026, na forma do artigo 3º do Decreto Municipal nº 194/2026.

4.2. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, encerrando-se IMPRETERIVELMENTE em 21 de agosto de 2026, conforme cronograma do Anexo III deste Edital.

4.3. A contagem do prazo exclui o dia da publicação e inclui o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando o termo final recair em dia sem expediente ou em que o expediente seja encerrado antes do horário normal, na forma do artigo 175 da Lei Municipal nº 351/2010.

4.4. A documentação deverá ser apresentada em ORIGINAL E CÓPIA, ou em cópia autenticada, na forma exigida pelo item 14.1 do Edital nº 001/2025, conforme relação do Anexo I deste Edital.

4.5. A apresentação incompleta da documentação, ou a não comprovação de qualquer dos requisitos de investidura, importará a impossibilidade de nomeação, na forma dos itens 15.16 e 15.19 do Edital nº 001/2025.

5 — DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

5.1. São requisitos básicos para a investidura em cargo público municipal, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 351/2010, cumulativamente: I — a nacionalidade brasileira, ou a condição de cidadão português amparado pelo Decreto Federal nº 70.391/72, ou de estrangeiro na forma da lei; II — o gozo dos direitos políticos; III — a quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV — o nível de escolaridade e a habilitação legal exigidos para o exercício do cargo, incluído, quando for o caso, o registro regular e ativo no conselho de classe

Página3 Avenida Capitão Brito, s/n,
Centro - Cep:62.450-000 - Martinópolis-Ceará.
Email:pgm.martinopole@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

competente; V — a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse; VI — a aptidão física e mental, atestada em prévia inspeção médica oficial, na forma do artigo 14 da Lei Municipal nº 351/2010.

5.2. A escolaridade, a habilitação legal e o registro no conselho de classe deverão estar plenamente comprovados na data da posse, não se admitindo declaração de conclusão pendente, promessa de colação de grau ou protocolo de requerimento de registro profissional.

5.3. Não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão da Administração Pública que tenha sido exonerado ou demitido por justa causa, na forma do item 15.17 do Edital nº 001/2025.

5.4. A acumulação de cargos, empregos ou funções públicas somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, com estrita compatibilidade de horários, cabendo ao candidato firmar a declaração constante do Anexo V do Edital nº 001/2025.

6 — DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

6.1. A posse em cargo público dependerá de PRÉVIA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL, somente podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, nos termos do artigo 14 e parágrafo único da Lei Municipal nº 351/2010.

6.2. A inspeção médica oficial será realizada por médico do trabalho ou junta médica oficial designada pelo Município, no período de 03 a 04 de setembro de 2026, em local e horário divulgados na forma do cronograma do Anexo III, mediante apresentação dos exames complementares que vierem a ser exigidos em ato próprio.

6.3. O laudo de aptidão emitido na inspeção médica oficial é documento indispensável à posse e integrará o processo administrativo individual do candidato.

7 — DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

7.1. Concluídas as etapas de apresentação documental, de heteroidentificação e de